



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>28642/2023</u>	
Recebido em:	<u>09/05/2023</u>
Horário:	<u>14:51</u> horas
Rubrica:	

ARQUIVADO
Parecer Jurídico nº 1/2024
 EM 10/01/2024
 Presidente da CMNV-ES
Juarez Otonari - PSB
 Presidente da CMNV - ES

INDICAÇÃO Nº 26 /2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O vereador Pedro Henrique Pestana Gonçalves da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao prefeito, Excelentíssimo Senhor André Willer Silva Fagundes, a revisão do Código de Posturas

JUSTIFICATIVA

A revisão do Código de Posturas é uma medida importante para garantir que as leis e regulamentos que regem o comportamento dos cidadãos sejam atualizados e eficazes. Existem várias razões pelas quais essa revisão pode ser justificada:

Mudanças na sociedade: Com o passar do tempo, a sociedade evolui e muda. Novos comportamentos, tecnologias e estilos de vida surgem, o que pode tornar algumas leis e regulamentos obsoletos ou inaplicáveis. A revisão do Código de Posturas é uma oportunidade para atualizar essas leis e regulamentos de acordo com as mudanças na sociedade.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Necessidade de clareza: O Código de Posturas pode conter termos e conceitos jurídicos que não são facilmente compreendidos pelos cidadãos comuns, o que pode levar a interpretações equivocadas ou à aplicação inadequada das leis. A sua revisão pode ajudar a simplificar o texto e torná-lo mais claro e acessível aos cidadãos, promovendo assim uma melhor compreensão e cumprimento das leis.


Conflitos de interesse: Em algumas situações, as leis e regulamentos podem entrar em conflito com os interesses de determinados grupos ou setores da sociedade. A revisão do Código de Posturas pode ser uma oportunidade para identificar e abordar esses conflitos, visando a promoção de uma legislação justa e equilibrada para todos os cidadãos.

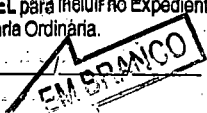
Melhoria da qualidade de vida: O Código de Posturas tem um impacto direto na qualidade de vida dos cidadãos, regulando o uso do espaço público, o comportamento em áreas residenciais e comerciais, a segurança nas vias públicas, entre outros aspectos. A sua revisão pode ajudar a melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, promovendo um ambiente mais seguro e saudável para todos.

Em resumo, a revisão do Código de Posturas é uma medida essencial para garantir que as leis e regulamentos que regem o comportamento dos cidadãos estejam atualizados, claros e eficazes, promovendo assim uma sociedade mais justa e equilibrada para todos.

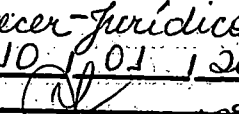
É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 09 de maio de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

 **Pedro Gonçalves**
PODE
PEDRO HENRIQUE DESTAQUINHO GONÇALVES
Vereador (PODE)

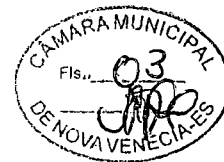
Ao DEL para Incluir no Expediente da próxima Sessão Plenária Ordinária.
Em _____


Presidente da CMNV-ES

ARQUIVADO
Parecer Jurídico nº 1/2024
EM 10/01/2024

Presidente da CMNV-ES
Juarez
Presidente da CMNV - ES



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **Setor de Protocolo**
Remessa Nº **000018834**
Responsável **ALESSANDRA MIGUEL**
Data e Hora **09/05/2023 14:51:51**
Despacho **PARA OS DEVIDOS FINS.**

, 09 de maio de 2023

ALESSANDRA MIGUEL
Setor de Protocolo

PROTOCOLO(S)

Processo, PROTOCOLO Nº 028642/2023 - Interno
Câmara Municipal de Nova Venécia
Indicação - Documentos

PEDRO HENRIQUE PESTANA GONÇALVES
INDICAÇÃO Nº 26/2023

INDICA AO PREFEITO, EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANDRÉ WILLER SILVA FAGUNDES, A REVISÃO DO CÓDIGO DE POSTURA

PEDRO HENRIQUE PESTANA GONÇALVES
VEREADOR (PODE)

RECEBIMENTO

Local (Setor) **Gabinete da Presidencia**

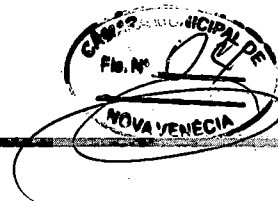
Responsável _____

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Gabinete da Presidencia



PARECER Nº 001/2024.

Assunto: REQUERIMENTO DE EX-VEREADOR PEDRO HENRIQUE PESTANA GONÇALVES.

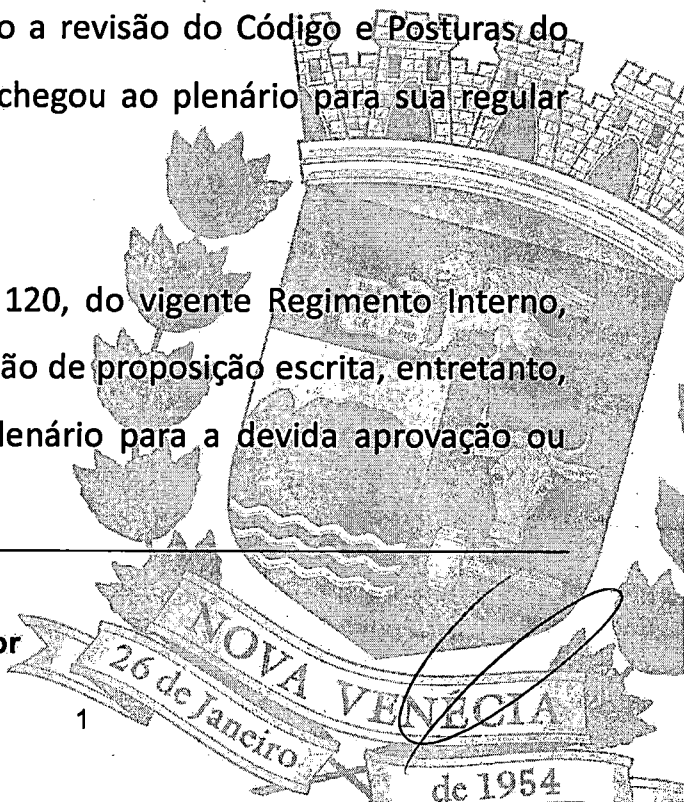
Tema: INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI.

Protocolo: Nº 28.642/2023.

Ementa: INDICAÇÃO DE NOVO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS. ARQUIVAMENTO. FALTA DE LEGITIMIDADE PARA INDICAÇÃO. PERDA DE MANDATO ELETIVO. ARQUIVAMENTO.

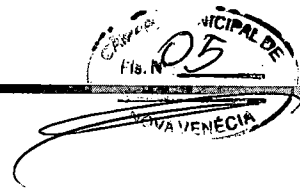
O então Vereador **PEDRO HENRIQUE PESTANA GONÇALVES**, procedeu à indicação de Projeto de Lei, visando a revisão do Código e Posturas do Município, cujo requerimento não chegou ao plenário para sua regular apreciação e aprovação.

O art. 88, item III, art. 115, e art. 120, do vigente Regimento Interno, permitem ao Vereador a apresentação de proposição escrita, entretanto, há necessidade de submetê-lo a Plenário para a devida aprovação ou rejeição.





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



No caso específico, encaminhado à Casa, não foi submetido a Plenário e o referido Vereador sofreu a perda do mandato judicialmente, enquanto referida proposição se encontrava em tramitação.

A perda da vereança, faz ocorrer o impedimento de apreciação da pretensão, pelo Plenário, pois, somente enquanto "Edil", poderia ter ou não, atendida sua pretensão, perdendo-a por não mais representar seus munícipes, na condição de Vereador, perdendo o objeto, a "indicação".

Assim, esta **SUBPROCURADORIA JURÍDICA**, é de **PARECER** pelo **ARQUIVAMENTO** da indicação, por ser limitada ao poder do exercício da Vereança, não mais exercida pelo subscritor da peça inaugural.

É O PARECER.

Nova Venécia, 03 de janeiro de 2.024

JOSE FERNANDES NEVES

SUBPROCURADOR GERAL

*Considerando o tenor do parecer jurídico, acolho o mesmo determinando o arquivamento do del.
Em
30/01/24*

